



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 442/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei nº 412/2010, Orçamento Programa do Exercício de 2011, no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP, para atender ao projeto denominado Construção, Ampliação e Estruturação da Rede de Energia.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 25 – Energia		
Sub-Função: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0018 – Iluminação Pública		
Projeto: 1.029 – Construção, Ampliação e Estruturação da Rede de Energia		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	85.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	85.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no § 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64. Anulando-se igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho - SEAST		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 16 – Habitação		
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana		
Programa: 0012 – Habitação Popular		
Projeto: 1.020 – Construção de Casas Populares		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	85.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	85.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 410/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2011.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/07/2. 011 à 18/08/2. 011